

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

ALTERADO O ART. 1º PELA LEI
Nº 5734/00

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº 5666/00
de 20 de junho de 2000

N.º 1396 de 30/06/2000

Autoriza a Prefeitura Municipal a outorgar a permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal a munícipe

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a outorgar a permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal ao Senhor João Batista de Souza, descrita e caracterizada no Memorial Descritivo, que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º. A presente permissão de uso destinar-se-á à construção de rede de esgoto ligando a residência do permissionário, localizada na Rua Renato Costa Rodrigues nº 333 à Rua Nicanor Reis – Viela entre as quadras N-31 e N-32 – Jardim Torrão de Ouro.

Art. 3º. A presente permissão de uso é a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento sem direito a indenização em favor do permissionário em virtude da revogação.

Art. 4º. O permissionário obriga-se a deixar o local, ao final da obra, livre de materiais de construção e entulhos e com os buracos devidamente tapados.

Art. 5º. É vedado ao permissionário fechar com muro ou alambrado a área objeto da presente permissão.

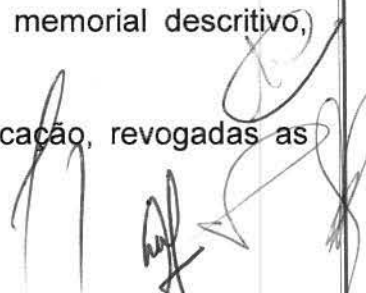
Art. 6º. Fica expressamente proibido ao permissionário realizar qualquer espécie de edificação na área de terreno ora permissionada.

Art. 7º. É vedada a transferência desta permissão a terceiros.

Art. 8º. No instrumento de permissão firmado entre as partes constará obrigatoriamente cláusula prevendo a sua revogação se ocorrer inobservância do disposto nos artigos precedentes ou se, à área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista nesta lei.

Art. 9º. Fazem parte integrante desta lei os inclusos memorial descritivo, planta e laudo de avaliação do imóvel.

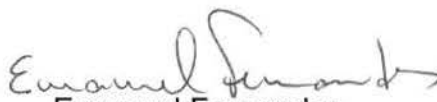
Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

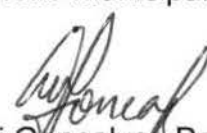


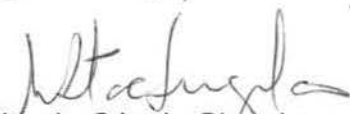
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

Cont. LEI 5666/00 - 2

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de junho de 2000.

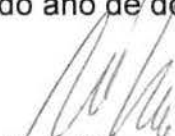

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil.


Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos